

Diário n. 5695 de 07 de Outubro de 2021

## ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE > EDITAIS

### EDITAL Nº 04/2021

O Desembargador **OSÓRIO DE ARAÚJO RAMOS FILHO**, Diretor da Escola Judicial do Estado de Sergipe (Ejuse), no uso de suas atribuições, e considerando os conteúdos da Resolução nº 194/CEE de 21.11.2013, que credenciou e autorizou a Ejuse ao oferecimento de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, da Resolução nº 62/CEE, de 02.09.2021, que autorizou o funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Segurança Pública, e do Convênio de Cooperação Técnica e Parceira nº 26/2020, publicado no Diário da Justiça nº 5520, datado de 12.01.2021, torna pública a abertura das inscrições para o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Segurança Pública**:

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Segurança Pública, com previsão de início para dezembro de 2021 e término em maio de 2023, terá carga horária de 386 horas.

Art. 2º - As aulas serão presenciais e acontecerão às sextas-feiras (das 18 h às 22 h) e aos sábados (das 8 h às 12 h – das 14 h às 18 h), conforme calendário constante no Anexo I.

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Segurança Pública, tem como objetivos:

I - proporcionar a aquisição de novos conhecimentos acerca da efetivação da Segurança Pública, bem como de seus reflexos sociais, administrativos e judiciais;

II - criar condições para a qualificação e o aprimoramento técnico e científico de magistrados e magistradas, servidores e servidoras do TJSE, policiais integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe e demais profissionais vinculados à área de execução da Segurança Pública;

III - proporcionar a melhoria da qualidade da prestação do serviço da Segurança Pública no Estado de Sergipe;

IV - incentivar a pesquisa e o debate de temas relevantes relacionados, bem como dos diversos fatores e fenômenos ligados à violência e à criminalidade;

V - proporcionar a continuidade do processo de formação qualificada e continuada dos oficiais intermediários (Capitães) e das oficiais intermediárias (Capitãs) da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe;

VI - desenvolver novas capacidades de atuação, execução e assessoramento relacionadas às questões estratégicas, administrativas e operacionais da Corporação.

### PÚBLICO-ALVO

Art. 4º - O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Segurança Pública, é destinado às pessoas graduadas em qualquer área do conhecimento, em especial, magistrados e magistradas, servidores e servidoras do TJSE, Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, delegados e delegadas, promotores e promotoras de justiça, defensores públicos e defensoras públicas, advogados e advogadas, bacharéis e bacharelas em Direito e demais profissionais das diversas áreas.

§ 1º Serão disponibilizadas **70 (setenta) vagas**, das quais:

I - **45 (quarenta e cinco) vagas** ofertadas para Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe;

II - **8 (oito) vagas** ofertadas, de forma integral e gratuita, para Servidores Públicos e Servidoras Públicas Estaduais do Estado de Sergipe, sendo: 4 (quatro) vagas reservadas para os Servidores e Servidoras do TJSE, Magistrados e Magistradas do TJSE; e 4 (quatro) vagas para os demais Servidores Públicos e Servidoras Públicas Estaduais;

III - **2 (duas) vagas** ofertadas, de forma integral e gratuita, àqueles que comprovarem hipossuficiência;

IV - **15 (quinze) vagas** ofertadas ao público em geral, mediante pagamento de mensalidade.

§ 2º As vagas indicadas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior, que não forem preenchidas, serão ofertadas ao público em geral, mediante pagamento de mensalidade.

§ 3º - Integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe somente poderão realizar a sua inscrição no curso caso tenham sido indicados pelo Comando de sua respectiva instituição, nos termos do art. 8º, não sendo permitido concorrer a quaisquer das vagas mencionadas nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 4º - Integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de outros Estados somente poderão realizar a sua inscrição no curso, como público pagante, caso possuam patente adequada à respectiva formação.

## DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º Todos os candidatos e todas as candidatas às vagas no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, Especialização em Segurança Pública, promovido pela Ejuse, deverão comparecer à Secretaria desta Escola (Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - Praça Fausto Cardoso, 112, Centro, Aracaju/SE - Anexo I, 7º andar) e preencher requerimento de matrícula, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do diploma do curso superior, devidamente registrado, ou declaração provisória que o substitua;

II - cópia de documento de identidade;

III - cópia do Cadastro das Pessoas Físicas – CPF;

IV - foto 3 x 4 recente;

V – cópia do comprovante de residência;

VI - *Curriculum Vitae*;

VII - declaração, preenchida no local da inscrição, indicando ciência plena das condições deste edital e das normas constantes no Regimento Interno da Pós-Graduação da Ejuse (Resolução nº 01/2020, publicada no Diário da Justiça nº 5297, do dia 16.01.2020, alterada pela Resolução nº 04/2020, publicada no Diário da Justiça nº 5510, de 09.12.2020, e pela Resolução nº 01/2021, publicada no Diário da Justiça nº 5591 de 30.04.2021);

§1º A apresentação dos documentos exigidos no *caput* deverá ser feita no ato da inscrição exclusivamente pelo candidato ou pela candidata, ou por seu mandatário ou sua mandatária, não sendo permitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou o seu envio fora do prazo.

§ 2º As cópias dos documentos indicados no *caput* que não estiverem autenticadas somente serão aceitas quando apresentadas juntamente com os originais.

§ 3º Na hipótese de apresentação da declaração provisória de conclusão de curso superior, o candidato ou candidata deverá, obrigatoriamente, entregar cópia autenticada do diploma até o dia **1º de julho de 2022**, sob pena de tornar sem efeito a sua matrícula, sem direito a devolução dos valores pagos.

§ 4º É vedado o recebimento de qualquer documento por fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

Art. 6º A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à apresentação de todos os documentos nos prazos e modos estabelecidos por este edital, sendo nula de pleno direito a inscrição que se fizer em desobediência ao estabelecido neste edital.

## DA INSCRIÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES

Art. 7º - As **45 (quarenta e cinco) vagas** ofertadas para Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe serão preenchidas de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comando das respectivas corporações.

Art. 8º - A lista contendo os nomes dos oficiais indicados para integrar a turma do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Segurança Pública, deverá ser disponibilizada à Coordenação da Pós-Graduação pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe até o dia **5 de novembro de 2021**.

Art. 9º - Os oficiais integrantes da lista de alunos indicada no artigo anterior deverão comparecer à Secretaria da Ejuse, de **16 a 19 de novembro de 2021**, no horário das 8 às 16h, para preenchimento do requerimento da matrícula, bem como apresentação da documentação indicada no art. 5º deste edital.

Parágrafo único. O não comparecimento do aluno no prazo indicado no *caput* será considerado como desistência.

## CONCESSÃO DE BOLSAS – SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS

Art. 10 Das vagas ofertadas no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Segurança Pública, **8 (oito)** delas serão destinadas à concessão de bolsas integrais e gratuitas aos servidores públicos e às servidoras públicas estaduais efetivos de Sergipe, distribuídas da seguinte maneira:

4 vagas	Magistrados/Magistradas e servidores/servidoras do TJSE.
4 vagas	Demais servidores públicos estaduais.

Art. 11 Os servidores públicos e as servidoras públicas estaduais efetivos, ativos/ativas e inativos/inativas, do Estado de Sergipe, que tiverem interesse em concorrer a uma das bolsas ofertadas, deverão, no período de **18 a 22 de outubro de 2021**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 16 h, comparecer à Secretaria da Ejuse, preencher requerimento de matrícula devidamente instruído com os documentos indicados no art. 5º deste edital, bem como

munido/munida de declaração, emitida pelo setor responsável do órgão ao qual está vinculado (Corregedoria/Pessoal/Recursos Humanos), em que conste que o candidato ou a candidata não foi penalizado ou penalizada em procedimento administrativo disciplinar, no período de 2 (dois) anos que antecede a data de publicação deste Edital.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos exigidos no *caput* deverá ser feita no ato da inscrição, não sendo permitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou o seu envio fora do prazo.

Art. 12 A classificação no processo seletivo para preenchimento das bolsas observará a seguinte tabela de pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1 Experiência docente	10 (dez) pontos por turma, até o limite de 3 (três) turmas.
2 Experiência de tutoria em Cursos de EAD	10 pontos por turma, até o limite de 3 (três) turmas.
3 Publicação de artigo em Revista Técnica Especializada	10 pontos por publicação, até o limite de 3 (três) artigos.
4 Participação em livro técnico de autoria coletiva	10 (dez) pontos por publicação, até o limite de 3 (três)
5 Livro técnico de autoria exclusiva	30 (trinta) pontos por publicação, até o limite de 3 (três)

Parágrafo único. O candidato ou candidata que concorrer a uma das bolsas ofertadas deverá, no ato de requerimento, deverá apresentar toda documentação necessária à comprovação do enquadramento nos critérios acima delineados.

Art. 13 Em caso de empate, terá preferência o candidato ou candidata com maior tempo de serviço público estadual. Mantendo-se o empate, terá preferência o candidato mais idoso ou a candidata mais idosa.

Art. 14 A análise dos requerimentos de concessão de bolsas será feita pela Comissão de Coordenação da Pós-Graduação da Ejuse.

Art. 15 O resultado do processo de seleção de bolsas será divulgado por meio de edital publicado no *Diário da Justiça do Estado de Sergipe – Seção Ejuse*.

Parágrafo único. Será de 24 (vinte e quatro) horas o prazo para oferecimento de recurso referente ao resultado do processo de seleção de bolsas.

Art. 16 Os candidatos contemplados e as candidatas contempladas com as bolsas deverão, no prazo estabelecido no edital mencionado no artigo anterior, comparecer à Secretaria da Ejuse para ratificar a sua inscrição no curso, bem como:

I - no caso de servidores ativos e servidoras ativas, assinar termo de compromisso de que, no caso de desligamento do serviço público estadual antes da conclusão do curso, salvo hipótese de inatividade, deverão assumir o custeio das parcelas restantes, sob pena de desligamento imediato do curso;

II - assinar termo de responsabilidade constando que a desistência, abandono, reprovação por nota ou frequência inferior a 75%, sem justificativa, acarretará a obrigação de devolução ao TJSE do valor referente às mensalidades dos meses efetivamente cursados, devidamente corrigidos, a contar do vencimento de cada parcela, conforme art. 28 deste edital.

Art. 17 Não poderão concorrer à concessão das bolsas mencionadas no art. 10 os candidatos e as candidatas que já foram contemplados e contempladas com este mesmo benefício em cursos de pós-graduação anteriores, realizados pela Ejuse, no período de 3 (três) anos, considerando-se, para tanto, a data de publicação deste edital e a data de encerramento do curso anterior.

## CONCESSÃO DE BOLSAS – HIPOSSUFICIENTES

Art. 18 Das vagas ofertadas no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Segurança Pública, **2 (duas)** delas serão destinadas à concessão de bolsas integrais e gratuitas aos que comprovarem hipossuficiência, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

Art. 19 As pessoas que tiverem interesse em concorrer a uma das bolsas mencionadas no artigo anterior deverão, no período de **18 a 22 de outubro de 2021**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 16 h, comparecer à Secretaria da Ejuse, preencher requerimento de matrícula devidamente instruído com os documentos indicados no art. 5º deste edital, apresentar a declaração constante do Anexo II, bem como os documentos que comprovem o enquadramento nos critérios delineados no artigo seguinte.

Art. 20 A classificação dos candidatos e das candidatas no processo seletivo para concessão das bolsas mencionadas no art. 18 observará os critérios indicados na tabela de pontuação abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1 Candidato desempregado / Candidata desempregada	20 (vinte) pontos

2	Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007	20 (vinte) pontos
3	Trabalhador ou trabalhadora que percebe até um salário mínimo por mês	15 (quinze) pontos
4	Egresso ou egressa de Universidade Pública	20 (vinte) pontos
5	Beneficiário ou beneficiada por qualquer programa de governo para financiamento de ensino superior - Total	20 (vinte) pontos
6	Beneficiário ou beneficiada por qualquer programa de governo para financiamento de ensino superior - Parcial	15 (quinze) pontos

§1º - O candidato ou a candidata que concorrer a uma das bolsas ofertadas deverá, no ato de requerimento, apresentar toda documentação necessária à comprovação do seu enquadramento nos critérios acima delineados, não sendo permitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou o seu envio fora do prazo.

§2º - Para os candidatos desempregados e as candidatas desempregadas, será necessária:

I - cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego ou cópia autenticada do documento que comprove recebimento de seguro-desemprego; ou

II - cópia autenticada da publicação do ato que o desligou do serviço público (se ex-servidor público vinculado ou ex-servidora pública vinculada à administração pública pelo regime estatutário);

§3º - Os candidatos e as candidatas hipossuficientes que recebam até um salário mínimo por mês deverão apresentar documento que comprove a percepção do referido valor.

§4º - Os critérios constantes nos itens 1 e 3 da tabela de pontuação prevista neste artigo não são cumulativos.

§5º - O profissional liberal não poderá ser enquadrado no item 1 da tabela.

Art. 21 As informações prestadas na declaração constante do Anexo II serão de inteira responsabilidade do candidato e da candidata, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, bem como pela omissão de informações, fraude ou falsificação de documentos.

Art. 22 A análise dos requerimentos de concessão de bolsas será realizada pelos membros da Comissão de Coordenação da Pós-graduação da Ejuse.

Art. 23 A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato e pela candidata.

Art. 24 Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso ou a candidata mais idosa.

Art. 25 O resultado do processo de seleção de bolsas será publicado no *Diário da Justiça do Estado de Sergipe – Seção Ejuse*.

Parágrafo único. Será de 24 (vinte e quatro) horas o prazo para oferecimento de recurso referente ao resultado do processo de seleção de bolsas.

Art. 26 Não poderão concorrer à concessão das bolsas mencionadas no art. 18 os candidatos e as candidatas que já foram contemplados e contempladas com este mesmo benefício em cursos de pós-graduação anteriores, realizados pela Ejuse, no período de 3 (três) anos, considerando-se, para tanto, a data de publicação deste edital e a data de encerramento do curso anterior.

## DAS INSCRIÇÕES MEDIANTE PAGAMENTO

Art. 27 Aqueles interessados a uma das **15 (quinze) vagas** ofertadas mediante pagamento no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Segurança Pública, promovido pela Ejuse, deverão, no período de **3 de novembro a 3 de dezembro de 2021**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 16 h, comparecer à Secretaria desta Escola (Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Anexo I – 7º andar) e preencher requerimento de matrícula, devidamente instruído com os documentos indicados no art. 5º deste edital, bem como do comprovante do pagamento da taxa de matrícula, que equivale à primeira prestação da primeira semestralidade.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos exigidos no *caput* deverá ser feita no ato da inscrição, exclusivamente pelo candidato e pela candidata, por seu mandatário ou sua mandatária, não sendo permitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou o seu envio fora do prazo.

## INVESTIMENTO

Art. 28 A participação no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Segurança Pública da Ejuse está condicionada ao pagamento do valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), dividido em 2 (duas) semestralidades, distribuídas da seguinte forma:

Semestralidade	Período de (re)matrícula	Valor total	Parcelas
1ª	03.11.2021 a 03.12.2021	R\$ 2.400,00	6x R\$ 400,00
2ª	06.05.2022 a 21.05.2022	R\$ 2.400,00	6x R\$ 400,00

§1º - A primeira semestralidade poderá ser parcelada em até 6 (seis) prestações, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada.

§2º - A primeira parcela da primeira semestralidade deverá ser paga no ato da inscrição no curso, em dinheiro, equivalente à taxa de matrícula, e as demais serão pagas através de boleto bancário e terão vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês, sendo a data de vencimento da segunda prestação o dia 5 (cinco) de janeiro de 2022.

§3º - Os boletos referentes ao pagamento do curso em parcelas serão emitidos pela escola e encaminhados previamente para os e-mails informados pelos alunos e pelas alunas no ato da inscrição.

§4º - No período de 06.05.2022 a 21.05.2022, o aluno e a aluna deverão efetuar a sua matrícula no curso.

§5º - A segunda semestralidade poderá ser parcelada em até 6 (seis) prestações, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada.

§6º - O aluno e a aluna poderão efetuar o pagamento da 1ª parcela da segunda semestralidade até o dia 05.06.2022.

Art. 29 A falta de pagamento no vencimento de quaisquer das parcelas implicará incidência de correção monetária, juros e multas legais.

Art. 30 Somente será permitida a matrícula do aluno e da aluna que não possuam pendências financeiras.

Art. 31 O pagamento de parcelas mensais posteriores não implica presunção de quitação das parcelas com vencimento anterior.

Art. 32 O atraso no pagamento de qualquer parcela, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará envio da documentação necessária à Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe para as medidas judiciais cabíveis, bem como as providências para registro no cadastro de proteção ao crédito competente.

Art. 33 No caso de pagamento antecipado do valor integral do curso, no ato da matrícula, será ofertado ao aluno e à aluna desconto de 10% (dez por cento); sendo feito o pagamento antecipado da semestralidade, no ato da (re)matrícula, o desconto será de 5% (cinco por cento).

### **CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO**

Art. 34 O aluno ou a aluna pode, antes da conclusão do curso, solicitar o cancelamento da matrícula mediante apresentação de requerimento à Secretaria da escola.

Art. 35 O pedido de cancelamento será analisado e decidido pelo Coordenador de Cursos Externos, cabendo, desta decisão, recurso à Comissão de Pós-Graduação.

Art. 36 O pedido de cancelamento de matrícula exclui o aluno ou a aluna do curso, não havendo devolução de quaisquer valores pagos até a data do requerimento de cancelamento, sendo devido o pagamento da mensalidade referente ao mês em que foi realizada a solicitação.

Art. 37 Em caso de desistência ou cancelamento da inscrição após o pagamento antecipado da integralidade do curso ou da semestralidade, previsto no art. 29, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor a ser restituído ao aluno ou à aluna.

### **CONCLUSÃO DO CURSO**

Art. 38 Todos os alunos considerados aprovados e todas as alunas consideradas aprovadas têm direito ao certificado de conclusão.

Art. 39 Para a obtenção do certificado de conclusão de curso Pós-Graduação *Lato Sensu*, o aluno e a aluna devem satisfazer às seguintes condições:

I - apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao total de horas efetivadas para cada disciplina ou atividade programada, bem como em relação à carga horária total do curso;

II - atingir, em cada disciplina, a nota final igual ou superior a 7,0 (sete);

III - ser aprovado no trabalho de conclusão de curso com nota final igual ou superior a 7,0 (sete);

IV - cumprir as obrigações assumidas com a Ejuse.

Art. 40 O pós-graduando e a pós-graduanda apresentarão trabalho de conclusão de curso somente após a conclusão de todas as atividades e disciplinas obrigatórias, sendo avaliados por Banca Examinadora, composta pelo professor orientador e por dois professores assistentes, escolhidos pela Comissão de Coordenação da Pós-Graduação.

Art. 41 O certificado do curso de pós-graduação será entregue ao aluno e à aluna no prazo máximo de 90 dias contados do fim do prazo para depósito da versão final do trabalho de conclusão de curso.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Será desligado do curso o aluno ou a aluna que:

- I - deixar de cumprir as obrigações assumidas com a Ejuse;
- II - deixar de cumprir atividade ou exigência legal, estatutária ou regulamentar nos prazos estabelecidos;
- III - usar de falsidade na apresentação de documentos e/ou informações;
- IV - deixar de observar as regras de urbanidade e respeito no trato com os colegas, docentes e servidores da Ejuse.

Art. 43 A Comissão de Pós-Graduação poderá suspender a oferta de cursos que não registrem o número mínimo de alunos inscritos, hipótese em que serão restituídas as taxas eventualmente recolhidas.

Art. 44 A efetivação de inscrição no curso implicará aceitação das normas contidas no presente edital, bem como no Regimento Interno da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Ejuse.

Art. 45 O calendário de aulas e o corpo docente constantes do Anexo I poderão sofrer alterações no decorrer do curso.

Art. 46 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas contidas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Ejuse.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2021.

**Desembargador Osório de Araújo Ramos Filho,**  
Diretor da Escola Judicial do Estado de Sergipe.

## ANEXO I

### PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

#### CALENDÁRIO DE AULAS

DATA	DISCIPLINA	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
03/12/2021	Aula Inaugural	<i>A definir</i>	2h
10 e 11/12/2021	Teoria do Tiro Policial	Josebel Silveira do Nascimento	12h
21 e 22/01/2022	Ética, Cidadania e Direitos Humanos	Verônica Passos Rocha Oliveira	12h
28 e 29/01/2022	Legislação Afeta à Segurança Pública	Cledyvan Siqueira Santos	12h
4 e 5/02/2022  11 e 12/02/2022	Gestão de Pessoas	Gledson Lima Alves	24h
4 e 5/03/2022  11 e 12/03/2022	Estatística e Análise Criminal Aplicada à Segurança Pública	Clarkson Hora Brito	24h
25 e 26/03/2022  1 e 2/04/2022	Elaboração e Gestão de Projetos na Segurança Pública	Alysson Cruz	24h
8 e 9/04/2022	Gestão de Recursos Materiais e Patrimoniais	Douglas de Moura Andrade	24h

29 e 30/04/2022			
6 e 7/05/2022 20 e 21/05/2022	Gestão Orçamentária e Financeira	Ciro Brasil de Andrade	24h
3 e 4/06/2022 10 e 11/06/2022	Planejamento Operacional de Área e Grandes Operações	Gilberto Melo Barbosa Filho	24h
1 e 2/07/2022 15 e 16/07/2022	Planejamento Estratégico	Sidney Barbosa dos Anjos Correia	24h
29 e 30/07/2022 5 e 6/08/2022	Metodologia da Pesquisa Científica	Luiz Anselmo Menezes Santos	24h
19 e 20/08/2022	Gerenciamento de Crises	Eduardo Henrique Santos	12h
2 e 3/09/2022 9 e 10/09/2022	Inteligência Policial, Informação e Gestão do Conhecimento na Segurança Pública	Eduardo Marcelo Silva Rocha	24h
23 e 24/09/2022 7 e 8/10/2022	Comunicação Social e "Media Training"	Marco Antônio de Souza Carvalho	24h
21 e 22/10/2022	Gestão em Proteção e Defesa Civil	Luciano Santos Queiroz	12h
4 e 5/11/2022 18 e 19/11/2022	Licitações, Contratos Administrativos e Convênios	Pedro Durão	24h

\* **Sujeito a alterações**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o \_\_\_\_\_, declaro, para fins de isenção de pagamento das mensalidades no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Estratégica em Segurança Pública, promovido pela Ejuse, ser membro de família de baixa renda e que, em função de minha condição financeira, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, não posso pagar as mensalidades do curso acima mencionado.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Por fim, estou ciente das penalidades decorrentes da emissão de declaração falsa prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de outubro de 2021.

---

Nome do Candidato